ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

fls. Nº 494

CONTRATO

CONTRATO Nº 01.1712/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 SRP

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ nº 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.753.492/0001-02, com sede na Rua Ceará, S/N, Bairro de Fatima, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI, neste ato representado por sua Secretária, Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, portadora do CPF nº 228.054.863-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FATOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 10.476.972/0001-00, com sede na Rua Do Desenho, 6, Bairro Cohafuma, CEP 65.071-000, São Luis - MA, neste ato Representado por Antônio Soares Brandão Filho, Portador do CPF nº 635.501.213-34, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 039/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 071/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E AQUISIÇÃO DE TONER, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: FATOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 10.476.972/0001-00
ENDEREÇO: Rua Do Desenho, 6, Bairro Cohafuma, CEP 65.071-000, São Luis - MA
REPRESENTANTE: Antônio Soares Brandão Filho, CPF nº 635.501.213-34
E-MAIL: fatorcomercio@yahoo.com.br **TEL.:** (86) 3083-2123 (86) 99965-2227

LOTE I
LOCAÇÃO DE IMPRESSORA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE IMPRESSORAS	UND.	QUANT. DE MÊS	VALOR. TOTAL POR MÊS R$	VALOR. TOTAL 12 MESES R$
01	Locação de 20 Impressoras - Impressão Preto e Branco (Monocromática) - Especificações mínimas: 4 funções sendo impressão, digitalização (preto e branco e colorida), copia e fax. Digitalização duplex.	20	MÊS	12	R$ 9.400,00	R$ 112.800,00

ANTONIO SOARES BRANDAO FILHO:63550121334
Assinado de forma digital por ANTONIO SOARES BRANDAO FILHO:63550121334 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL MULTIPLA G1, ou=29056741000176, ou=videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=ANTONIO SOARES BRANDAO FILHO:63550121334

	Ciclo mínimo mensal de 10.000 copias. Tela de toque (TSI) mínima de 7 polegadas. Impressão em rede. Velocidade mínima da impressão padrão de 55 ppm e duplex de 40 ppm. Entrada para USB. O cartucho 100% carregado devera ter seu rendimento mínimo de 20.000 paginas. Maquina de baixo consumo de energia - Com substituição/carregamento mensal de ate 02 (DOIS) toner e realização de manutenção em cilindro e outros componentes que permitem o bom, desenvolvimento uso da maquina. - Com fornecimento de estabilizador em regime de comodato com potência mínima de 1.500W. - A maquina deverá ter no máximo 02 (DOIS) anos de uso e estar em perfeitas condições para uso.					

VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/12/2021 e encerramento em 16/12/2022 prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com o Termo de Referencia Anexo I do Edital e Proposta apresentada pela empresa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade	10.301.0011.2063 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	214 – GOVERNO FEDERAL
Unidade Orçamentária	02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade	10.301.0011.2066 – AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	001 - FUS

ANTONIO SOARES BRANDAO FILHO:63550121334

Assinado de forma digital por ANTONIO SOARES BRANDAO FILHO:63550121334

Unidade Orçamentária	02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade	10.302.0011.2227 – PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DA SAÚDE
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	213 - COFINANCIAMENTO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

ANTONIO SOARES BRANDAO FILHO:63550121334

Assinado de forma digital por ANTONIO SOARES BRANDAO FILHO:63550121334
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL MULTIPLA G1, ou=29056741000176, ou=videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=ANTONIO SOARES BRANDAO FILHO:63550121334

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

ANTONIO SOARES BRANDAO FILHO:63550121334

Assinado de forma digital por ANTONIO SOARES BRANDAO FILHO:63550121334
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL MULTIPLA G1, ou=29056741000176, ou=videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=ANTONIO SOARES BRANDAO FILHO:63550121334

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2° da Lei n° 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior - PI, 17 de Dezembro de 2021.

Dorilene Gomes Vidal Feliz de Andrade
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ANTONIO SOARES BRANDAO FILHO:63550121334

Assinado de forma digital por ANTONIO SOARES BRANDAO FILHO:63550121334
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL MULTIPLA G1, ou=29056741000176, ou=videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=ANTONIO SOARES BRANDAO FILHO:63550121334

FATOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ n° 10.476.972/0001-00
CONTRATADA

fls. Nº 527

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE VI
ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT. R$	V. TOTAL R$
114	ARCO PARA LENÇOL DE BORRACHA	UND	2.500	R$ 9,23	R$ 23.075,00
115	BANDEJA DE INOX PEQUENA MEDINDO 22x9x1,5 CM	UND	1.000	R$ 22,01	R$ 22.010,00
124	ULTRACAL 1,2 ML	UND	220	R$ 73,13	R$ 16.088,60

VALOR TOTAL R$ 95.463,60 (noventa e cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

Observações:

A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, poderá ser contratada de acordo com a necessidade deste município e suas secretarias, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital e Ata de Registro de Preços, a qual fica recepcionada como neste extrato;

A liberação e consequente Contrato Administrativo ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a conseqüente despesa;

A unidade requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme sua necessidade, observando sempre as condições do Extrato Parcial, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades definidas no Termo de Referência e demais disposições da Ata de Registro de Preços;

A Ata de Registro de Preços nº 084/2021 integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrita, produzindo todos os efeitos legais, vinculada que está ao Pregão Eletrônico nº 038/2021 SRP PMCM-PI.

DETENTORA dos itens 25, 35, 114, 115 e 124.	T C E TORRES EIRELI
CNPJ:	20.626.083/0001-36
CONTATO	Fone: (86) 3085-0624 (86) 3085-0623
ENDEREÇO	Av. Zequinha Freire, 5795, Sala 01, 02 e 03, Bairro Uruguai, CEP 64.073-020.
CIDADE	Teresina – PI
EMAIL	licitacao@odontoshoppi.com

ANEXO I – DO CADASTRO DE RESERVA

Id:0E288582B359498C

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 02.1712/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para eventual locação de impressoras e aquisição de toner, para atender as demandas de todas as secretarias do Município de Campo Maior - PI. **CONTRATADA:** REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 09.558.001/0001-20. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato. **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 09/12/2021. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 09.558.001/0001-20, neste ato representado pelo Sr. Otavio Augusto Martins Melo, doravante denominado **CONTRATADO.**

Id:1518E0DC870B4987

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 01.1712/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para eventual locação de impressoras e aquisição de toner, para atender as demandas de todas as secretarias do Município de Campo Maior - PI. **CONTRATADA:** FATOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.476.972/0001-00. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato. **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 09/12/2021. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa FATOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.476.972/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Antônio Soares Brandão Filho, doravante denominado **CONTRATADO.**

Id:125255EBCBF74F12

COLÔNIA DO GURGUEIA
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Colônia do Gurguéia-PI

EDITAL Nº 005/2021

MATRÍCULA ESCOLAR 2022
REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE COLONIA DO GURGUÉIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUÉIA, por intermédio da secretaria Municipal de Educação-SEMEC, com fundamentação na art.211, S2º, da Constituição Federal Brasileira de 1988; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 1996; na art.217,S2º, da Constituição Estadual do Piauí; nos Art.53 e 54, da Lei nº8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; E atendendo ao disposto que as matrículas nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Colônia do Gurguéia, para o ano de 2022, ocorrerão conforme o disposto a seguir:

1. DO ENSINO GRATUITO:

1.1 O ensino ministrado nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Colônia do Gurguéia é gratuito e fundamentado na Art.208 da CF/88, Art. 32 da Lei nº 9.394/96, lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/LDB

2. DO ENSINO DIURNO E NOTURNO:

2.1 E assegurado o direito á Educação Infantil e Ensino Fundamental (conforme estabelecido no Plano Municipal de Colônia do Gurguéia/PME.

2.2 Ficará assegura a matrícula para os estudantes que possuem 15 anos completos ou a completar até 31 de março de 2022, no noturno, na Educação de Jovens e Adultos/EJA

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE MATRÍCULA:

O processo de matrículas nas Unidades de Ensino de Rede é constituído de duas etapas:

3.1. Primeira Etapa: Renovação de Matrícula

3.1.1. Considera-se Renovação de Matrícula, a matrícula dos estudantes de 2021 da Própria Unidade de ensino ou de outra Unidade da Rede Pública Municipal de Ensino de Colônia do Gurguéia

(Continua na próxima página)